



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE ESTÁGIO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2011, DE 18.03.2011.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONCEDENTE: A Câmara Municipal de Jacinto, Estado de Minas Gerais, com Sede em Jacinto-MG, na Rua Prefeito Antônio Quaresma, nº 290, Bairro Centro, CEP: 39930-000, inscrita no CNPJ. sob o nº 73.719.585/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Nilson Quaresma Dias**, já qualificado perante esta Casa Legislativa, e de outro lado Gabriel Chagas Soares, brasileiro, solteiro, estudante, RG 24453627 e CPF 182.362.216-01, residente e domiciliado na Rua Prefeito Estevão Melo, nº 156, Jacinto-MG, CEP: 39930-000, neste ato representado por sua mãe Maria Rosilene Chagas de Souza, RG MG 21329181 e CPF 036376866-19.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO a prestação de serviços a ser feita pelo ESTAGIÁRIO que se encontra matriculada e frequente no 3º ano do Ensino Médio da Escola Estadual Professor Estevão Araújo, em Jacinto-MG.

Cláusula 2ª. O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma a complementar o ensino e a aprendizagem em consonância com o calendário escolar.

Cláusula 3ª. As disposições gerais deste Termo de Compromisso obedecerão às disposições contidas na Resolução Legislativa nº 02/2011, de 18.03.2011.

Cláusula 4ª- Quaisquer dúvidas concernentes às atividades realizadas pelo ESTAGIÁRIO deverão ser comunicadas expressamente à CONCEDENTE.

DA JORNADA

Cláusula 5ª. O ESTAGIÁRIO terá uma jornada de atividade de 5 (cinco) horas diárias, no total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo cumpridas no período compatível com o seu horário escolar.

Cláusula 6ª. No período das férias escolares os contratantes estabelecerão os critérios específicos para o cumprimento do mesmo.

DO COMPROMISSO

Maria Rosilene Chagas de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Cláusula 7ª. No decorrer da vigência do presente instrumento o ESTAGIÁRIO se compromete a realizar todas as atividades requeridas pela CONCEDENTE, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado técnico-escolar.

Cláusula 8ª. O ESTAGIÁRIO se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que porventura venha a adquirir junto à Instituição de Ensino a qual estuda ou, no cumprimento de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª. As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio, no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional, pago mensalmente, em folha de pagamento, concomitante à de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo.

Cláusula 10ª. A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portanto pode ser modificada mediante ajuste das partes.

Cláusula 11ª. O ESTAGIÁRIO estará incluso em cobertura de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, a ser firmado pela CONCEDENTE, cuja apólice será parte integrante deste Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. As partes poderão interromper, rescindir ou renovar por tempo indeterminado o presente instrumento, mediante comunicação expressa por escrito.

Cláusula 13ª. A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o ESTAGIÁRIO agir de forma prejudicial em relação ao CONCEDENTE.

DO PRAZO

Cláusula 14ª. O presente compromisso terá o lapso temporal de validade de 04 (QUATRO MESES), a iniciar-se no dia **18.11.2024** e **findar-se no dia 18.03.2025**.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 16ª. O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.

Cláusula 17ª. O estágio tem fundamento e base na formação curricular do ESTAGIÁRIO, caracterizando sua pré-formação e profissionalização, complementando a tarefa escolar.

Maria Rosilene Chagas de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Cláusula 18ª. Faz parte do presente a apólice de seguros prevista na Cláusula 10ª.

Cláusula 19ª. Ao final do presente termo o ESTAGIÁRIO elaborará relatório completo das atividades exercidas o qual será assinado pela CONCEDENTE e pela Instituição de Ensino.

Cláusula 20ª. A Instituição de Ensino a qual o ESTAGIÁRIO está diretamente vinculado se compromete também por meio deste instrumento a remeter semestralmente comprovante de matrícula do mesmo.

DO FORO

Cláusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Jacinto-MG;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Jacinto-MG, em 18 de novembro de 2024.


RESPONSÁVEL PELO ESTAGIÁRIO

Nilson Quaresma Dias
Presidente da Câmara Municipal de Jacinto-MG
Representante legal da Concedente

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

FICHA DO ESTAGIÁRIO

NOME	Gabriel Chagas Soares	
SALÁRIO	30% DO SALÁRIO MINIMO VIGENTE	
TELEFONE	55 33	984498965
ENDEREÇO	Rua Prof. Estanislau de Jesus, 156	
E-MAIL	gc391023@gmail.com	
DATA NASCIMENTO	28/09/2007	
SEXO	Masculino	
NATURALIDADE	Rulim	
NACIONALIDADE	Brasileira	
ESCOLARIDADE	Cursando a ensino Médio	
TIPO SANGUÍNEO		
ESTADO CIVIL	Solteiro	
CÔNJUGE		
PAI	Geraldo Alencar Soares	
MÃE	Maria Rosilene Chagas de Souza	
CPF	182 362 216 01	
RG	24 453 627	
DATA EXPEDIÇÃO DO RG	26/08/22	
CARTEIRA DE TRABALHO		
TÍTULO ELEITORAL		
PIS/PASEP		

OS DADOS BANCÁRIOS, SENDO O ESTAGIÁRIO MENOR DE 18 ANOS, DEVERÁ SER DE UM DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL.

BANCO	Banco do Brasil
AGÊNCIA	1083-9
CONTA CORRENTE OU	12.504-0
CONTA POUPANÇA	12.504-0

39.930.000
MG

Observações: Não obrigatório

início dos parâmetros: vide verso

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **GABRIEL CHAGAS SOARES**



FILIAÇÃO
MARIA ROSILENE CHAGAS DE SOUZA
GERALDO ABRANTES SOARES

DATA NASCIMENTO **28/09/2007** ORÇÃO EXPEDIDOR **PCMG** FATOR RH *****

NATURALIDADE
RUBIM-MG
OBSERVAÇÃO

Gabriel Chagas Soares
ASSINATURA DO TITULAR

CPF 18236221601 DNI ***** PII-1339 VIA-1

REGISTRO GERAL MG-24.453.627 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2022

REGISTRO CIVIL
NASC. LV-38 FL-155 JACINTO-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC *****	CTPS / SÉRIE / UP *****	
NIS / PIS / PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****	POLEGAR DIREITO *****
CERT. MILITAR *****	*****	
CRM *****	CMS *****	

AGNELLO DA ABREU BAETA
CHEFE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Maria Rosilene Chagas de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-21.329.181 30/04/2015

MARIA ROSILENE CHAGAS DE SOUZA
FILIAÇÃO
SINVALDO FRANCISCO DE SOUZA
ARLETE CHAGAS DE SOUZA

JACINTO-MG 11/3/1976
NASC. LV-24 FL-276V
JACINTO-MG
036376866-19

Letícia Alessi Machado Rogêdo
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PIC 2722 LEI N 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-21.329.181 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2015

MARIA ROSILENE CHAGAS DE SOUZA
FILIAÇÃO
SINVALDO FRANCISCO DE SOUZA
ARLETE CHAGAS DE SOUZA

JACINTO-MG DATA DE NASCIMENTO 11/3/1976
NASC. LV-24 FL-276V
JACINTO-MG
036376866-19

Letícia Alessi Machado Rogêdo
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PIC 2722 1 VIA
LEI N 7.116 DE 29/08/83